

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1535 de 06/12/02

LEI Nº 6214/02
de 02 de dezembro de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a suplementar em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), o crédito aberto em decorrência da Lei nº 6079, de 25 de abril de 2002 que "autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) o crédito especial autorizado pela Lei 6079, de 25 de abril de 2002, destinado à transferência de auxílio para a entidade Grupo de Apoio a Criança com Câncer - GACC, com a seguinte discriminação:

	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA GERAL	
60.10		
60.10-1030121.2060	Centro de Tratamento da Criança com Câncer	
60.10-445042	Auxílios	115.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

	SECRETARIA DE TRANSPORTES ASSESSORIA GERAL	
65.10		
65.10-2645122.1009	Pavimentação em Geral	
65.10-449051	Obras e Instalações	115.000,00

Art. 3º. Na página 21, do anexo I da Lei nº 5969, de 04 de dezembro de 2001 (Plano Plurianual de Aplicação), onde se lê:

Órgão: Saúde				
Item	Ação	Justificativa	Indicador	Ano 2002
11	Construção do Centro de Tratamento da Criança com Câncer	Diminuir a deficiência no atendimento oncológico pediátrico na região do Vale do Paraíba.	01 unidade	100.000,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Leia-se:

Órgão: Saúde				
Item	Ação	Justificativa	Indicador	Ano 2002
11	Auxílio para construção do Centro de Tratamento da Criança com Câncer à entidade GACC	Diminuir a deficiência no atendimento oncológico pediátrico na região do Vale do Paraíba.	01 unidade	215.000,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de dezembro de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

PI 071117-2/02

Lei 6214